



SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal
Coordenação de Polícia de Investigação
Serviço de Suporte Técnico

Documento SIGAD nº 00100.77367/2021-26

Senhor Diretor,

Em atendimento a determinação de Vossa Senhoria, encaminho o Laudo Pericial demandado no Ofício nº 1936/2021 – CPIPANDEMIA (doc. SIGAD nº 00100.77367/2021-26).

Brasília, 6 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)
Everaldo Bosco Rosa Moreira
Chefe do SESTEC

De acordo, restitua-se o presente documento e anexos à CPI da Pandemia.

(assinado eletronicamente)
Alessandro Morales Martins
Diretor da SPOL





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1936/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 30 de julho de 2021

A Sua Senhoria o Senhor
ALESSANDRO MORALES MARTINS
Diretor da Polícia Legislativa do Senado Federal

Assunto: **Perícia de que trata o Ofício – 0020/2021– GSHCST**

Senhor Diretor,

Acolho os fundamentos do Ofício – 0020/2021– GSHCST e solicito a esta r. Polícia Legislativa do Senado Federal a realização de perícia no documento nele mencionado, a ser concluída no prazo de 15 dias.

Esclareço que a documentação foi recebida do Ministério da Saúde pelo Secretário da Comissão, Leandro Cunha Bueno, em link SEI enviado por e-mail de agenda.se@saude.gov.br, na sexta-feira, 9 de julho de 2021, às 10:44.

Esse e-mail, como subsídio à perícia, foi encaminhado na data de hoje para o policial legislativo Everaldo Bosco (evbosco@senado.leg.br). Desconhecemos como esse documento tenha sido recebido pelo Ministério da Saúde.

Atenciosamente,

Senador OMAR AZIZ
Presidente da CPI da Pandemia





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Ofício – 0020/2021– GSHCST

Em 22 de julho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Senador Omar Aziz
Presidente da CPI da Pandemia
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Secretaria de Comissões do Senado Federal
Ala Senador Alexandre Costa, sala 15 - subsolo
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: Requisição de perícia.

Senhor Presidente,

Renovando cumprimentos, solicito à Vossa Excelência, na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia da Covid-19 (CPI da Pandemia), que requisite perícia pela Polícia Legislativa do Senado Federal do documento (DOC 1704 - *Documento [065]-0019233186_Documento_Fiscal_Bharat*) em resposta ao requerimento de documentos nº 879/2021, elaborado pelo Senador RANDOLFE RODRIGUES.

Os motivos para solicitação da perícia pela Polícia Legislativa se ancoram em possíveis indícios de irregularidades levantadas durante às oitivas acerca de documentos apresentados pela PRECISA MEDICAMENTOS ao Ministério da Saúde e pela matéria jornalística *Imagem presente em documentação da Bharat Biotech reforça suspeitas sobre a Covaxin¹* da jornalista Thaísa Oliveira, veiculada no dia 20 de julho de 2021, às 17:15h, pelo sitio eletrônico cbn.radioglobo.com, em que a matéria jornalística sumariza um conjunto de suspeitas acerca dos documentos apresentados pela empresa.

A exemplo, sinalizo alguns pontos que devem ser objeto de investigação:

- Documentos possivelmente traduzidos para a língua portuguesa com adição de termos e expressões que alteração substancialmente a semântica do documento original (ex.:

¹ <https://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/347589/imagem-presente-em-documentacao-da-bharat-biotech-.htm>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

página 1, sem título). Observa-se a inclusão do termo “representante legal e exclusivo”, sem o devido documento em língua inglesa para fins de averiguação.

- Em alguns documentos (ex.: página 1, sem título; página 22, *Declaração de inexistência de fatos impeditivos*) parece haver suspeitas de sobreposição de textos com o propósito de reaproveitar a assinatura de um documento antigo, conforme é possível averiguar na reportagem da CBN.

A análise pericial, pela Polícia Legislativa, dos indícios apresentados certamente ajudará a CPI da Pandemia na condução dos trabalhos e a sociedade brasileira na averiguação de possíveis atos e omissões do Governo Federal no manejo da crise sanitária e humanitária da Covid19 no Brasil.

O documento objeto de perícia encontra-se no ambiente de documentos recebidos pela CPI (acesso público²) > DOC 1704 > pasta Processos - Covaxin e Sputnik V > pasta Covaxin > Documento [065]-0019233186_Documento_Fiscal_Bharat.

Atenciosamente,

Senador **HUMBERTO COSTA**

² <https://legis.senado.leg.br/comissoes/docsRecCPI?codcol=2441>





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal
Coordenação de Polícia de Investigação

LAUDO PERICIAL
EXAMES EM DOCUMENTOS DIGITAIS

Em atenção aos ofícios de nº 1936/2021 – CPIPANDEMIA e 0020/2021– GSHCST, formalmente encaminhados a esta Coordenação de Polícia de Investigação por intermédio do documento SIGAD 00100.077367/2021-26, foi designado como perito, pelo titular do Serviço de Suporte Técnico desta Coordenação de Polícia, o Sr. DANIEL LIMA LOGRADO, para proceder a exames em documentos digitais, descrever fielmente o que for examinado e esclarecer tudo quanto interessar possa.

1. MATERIAIS (PEÇAS QUESTIONADAS)

Trata-se de arquivo PDF contendo compilado de documentos digitais intitulado “[065]-0019233186_Documento_Fiscal_Bharat.pdf”, o qual dispõe, dentre outras, das peças iniciadas, e doravante assim denominadas, por “Ao Ministério da Saúde do Brasil,” (pág. 01), “Memorandum of Understanding” (págs. 14-21) e “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS” (pág. 22). O arquivo foi disponibilizado mediante link de acesso ao ambiente de documentos recebidos pela CPI da Pandemia (<https://legis.senado.leg.br/comissoes/docsRecCPI?codcol=2441>) encaminhado junto ao ofício de nº 0020/2021 – GSHCST (Requisição de Perícia).

A peça sem título iniciada pelo trecho “Ao ministério da Saúde do Brasil, ” (pág. 01) e a peça intitulada “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS” (pág. 22), ambas datadas de 19 de fevereiro de 2021 e compostas por uma única página, ostentam elementos análogos, quais sejam: logomarcas com as inscrições “BHARAT BIOTECH/Lead Innovation” (porção superior esquerda), “Typbar TCV” e “ROTAVAC” (porção inferior direita); marca típica de carimbo com as inscrições “Bharat Biotech International Ltd./Hyderabad” e assinatura manuscrita sobreposta ao nome “Dr Krishna Mohan Vadrevu/Executive Director”. Esses documentos foram especificamente apontados e questionados quanto à possibilidade de terem sido confeccionados mediante alteração documental (Figura 01).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal
Coordenação de Polícia de Investigação

A peça intitulada “Memorandum of Understanding”, datada de 24 de novembro de 2020 e composta por 08 páginas mecanografadas em língua inglesa (pág. 14 a 21), estabelece como partes as empresas “Bharat Biotech International Limited”, “Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda” e “Envixia Pharmaceuticals LLC” (Figura 02). O documento exibe em sua sétima página (pág. 20 do arquivo) cinco assinaturas/rubricas referentes a duas testemunhas e aos três representantes das partes mencionadas, respectivamente, “Dr. V. Krishna Mohan”, “Mr. Francisco Maximiano” e “Mr. Anudesh Goyal”, além de duas marcas típicas de carimbo alusivas às empresas Bharat Biotech e Precisa Comercialização de Medicamentos. As demais páginas (págs. 14 a 19 e pág. 21) exibem sucessivamente duas rubricas manuscritas formalmente convergentes às subscrições de “Mr. Francisco Maximiano” e “Mr. Anudesh Goyal”. Quanto ao documento descrito, constataram-se, em análise preliminar, vestígios que poderiam estar associados à ocorrência de alteração documental.

O arquivo PDF “[065]-0019233186_Documento_Fiscal_Bharat.pdf” gerou o código hash MD5 8bf52f145591b70e7a389ba92dd80f7e.



Figura 01- Mostra os documentos questionados de páginas 01 (à esquerda) e 22 (à direita).





SENADO FEDERAL
Secretaria de Polícia do Senado Federal
Coordenação de Polícia de Investigação

<p style="text-align: center;">Memorandum of Understanding</p> <p>This Memorandum of Understanding (Hereinafter referred to as "MOU") is entered into as of 24 day of November, 2020 (the "Effective Date"), by and between:</p> <p>Bharat Biotech International Limited, a company incorporated as per the Companies Act, 1956, having its registered office situated at Genome Valley, Shamserpet, Hyderabad - 500 078, Telangana, India, (which term shall include its successors, and permitted assigns) [Hereinafter referred to as "BBIL"], of the FIRST PART;</p> <p style="text-align: center;">AND</p> <p>Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda, a company incorporated under the laws of Brazil, having its registered office Av. Portugal, 1100 - Rua 5 Parte A 14 A-Itapevi, SP Cep: 06696-060, (hereinafter referred to as "PRECISA"), which term shall include its successors, affiliates, subsidiaries and permitted assigns of the SECOND PART;</p> <p style="text-align: center;">AND</p> <p>Envixia Pharmaceuticals LLC, a company in International Free Zone Authority, Fujairah - UAE having its registered office at Kidaah, Block A, Plot 4, Fujairah - UAE, (hereinafter referred to as "Envixia"), which term shall include its successors, affiliates, subsidiaries and permitted assigns of the THIRD PART;</p> <p>hereinafter are also referred to, individually, as a "Party", or, jointly, or cumulatively, as the "Parties".</p> <p>WHEREAS, BBIL is a leading manufacturer of vaccines and bio-pharmaceuticals in India, and has considerable technology, trade secret, know-how and research experience in relation to the manufacturing and commercial production of vaccines and bio-therapeutics and has also established its marketing and distribution network for such product(s) in India as well as abroad;</p> <p>AND WHEREAS, PRECISA is a company with more than 20 years of experience in the Brazilian health market, specializing in importing and distributing large volumes of health products as well as acting in an innovative way together with other major Brazilian and international companies.</p> <p>AND WHEREAS, Envixia is well versed in Import and Trade of Medicines, Medical Devices and Equipment,</p> <p>AND WHEREAS, the Parties wish to initiate discussion regarding business relationship for introduction of BBILs COVID-19 vaccine candidate COVAXIN™, in Brazil [Hereinafter referred to as the "Purpose"].</p> <p>AND WHEREAS, each Party acknowledges that for the effective performance under this</p>	<p>Parties shall, upon reasonable notice of the proposed modification or extension, confer in good faith to determine the desirability of such modification or extension. Such modification or extension shall not be effective until a written amendment is executed by the duly authorized representatives of each Party.</p> <p>7.7. Severability - In the event that any provision of this MOU is deemed illegal, invalid or unenforceable under present or future laws, it shall be ineffective to the extent of such invalidity, illegality or unenforceability without affecting in any way the remaining provisions or conditions of this MOU. The Parties shall remain legally bound by the remaining terms of this MOU and shall strive to reform the MOU in a manner consistent with the original intent of the Parties.</p> <p>7.8. Force-majeure - If at any time during the existence of this MOU, either party is unable to perform whole or in part any of its obligations because of war, hostility, military operations of any character, acts of Government, sabotage, fire, floods, explosions, epidemics, strikes and any other matter which are beyond human control, then the date of any obligation under this MOU shall be postponed during the time for which such circumstances are operative.</p> <p>7.9. Counterparts; Facsimile Execution - This MOU may be executed in two (2) or more counterparts, each of which shall be deemed an original, but all of which together shall constitute one and the same instrument. This MOU may be executed by facsimile or electronically transmitted signatures and such signatures shall be deemed to bind each Party hereto as if they were original signatures.</p> <p>IN WITNESS WHEREOF, the Parties hereto have caused this Agreement to be executed by their respective duly authorized representatives on the place, day and year appearing above their respective names:-</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%; vertical-align: top; padding: 5px;"> <p>Signed and delivered on behalf of: Bharat Biotech International Limited</p> <p>By: Name: Dr. V. Krishna Mohan Title: Whole-time Director Date: 24/11/2020</p> <p>Witness (In the presence of) 1. </p> </td> <td style="width: 33%; vertical-align: top; padding: 5px;"> <p>Signed and delivered on behalf of: Precisa Medicamentos Ltda</p> <p>By: Name: Mr. Francisco Maximiano Title: Presidente Date: 24/11/2020</p> <p>Witness (In the presence of) 1. </p> </td> <td style="width: 33%; vertical-align: top; padding: 5px;"> <p>Signed and delivered on behalf of: Envixia Pharmaceuticals LLC</p> <p>By: Name: Mr. Anudeep Govat Title: General Manager Date: _____</p> <p>Witness (In the presence of) 1. </p> </td> </tr> </table>	<p>Signed and delivered on behalf of: Bharat Biotech International Limited</p> <p>By: Name: Dr. V. Krishna Mohan Title: Whole-time Director Date: 24/11/2020</p> <p>Witness (In the presence of) 1. </p>	<p>Signed and delivered on behalf of: Precisa Medicamentos Ltda</p> <p>By: Name: Mr. Francisco Maximiano Title: Presidente Date: 24/11/2020</p> <p>Witness (In the presence of) 1. </p>	<p>Signed and delivered on behalf of: Envixia Pharmaceuticals LLC</p> <p>By: Name: Mr. Anudeep Govat Title: General Manager Date: _____</p> <p>Witness (In the presence of) 1. </p>
<p>Signed and delivered on behalf of: Bharat Biotech International Limited</p> <p>By: Name: Dr. V. Krishna Mohan Title: Whole-time Director Date: 24/11/2020</p> <p>Witness (In the presence of) 1. </p>	<p>Signed and delivered on behalf of: Precisa Medicamentos Ltda</p> <p>By: Name: Mr. Francisco Maximiano Title: Presidente Date: 24/11/2020</p> <p>Witness (In the presence of) 1. </p>	<p>Signed and delivered on behalf of: Envixia Pharmaceuticals LLC</p> <p>By: Name: Mr. Anudeep Govat Title: General Manager Date: _____</p> <p>Witness (In the presence of) 1. </p>		

Figura 02- Mostra parte do documento intitulado “Memorandum of Understanding”, especificamente sua primeira e sétima páginas (págs. 14 e 20).

2. OBJETIVO

Os exames periciais têm por objetivo averiguar a existência de possíveis alterações associadas aos documentos apresentados que lhes modifiquem a essência e, portanto, alterem o seu teor original.

3. EXAMES (METODOLOGIA)

Os exames foram realizados mediante análise crítica, contextual e perceptual dos conteúdos visíveis, avaliando possíveis inconsistências entre o conteúdo e o processo de produção desses documentos, além da análise de metadados e exames de verificação de edição em imagens.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal
Coordenação de Polícia de Investigação

3.1 ANÁLISE PRELIMINAR DO ARQUIVO (METADADOS)

Examinando os metadados do PDF “[065]-0019233186_Documento_Fiscal_Bharat.pdf”, verificou-se dados relativos à última data de modificação do arquivo, qual seja 24/02/2021, ao uso da ferramenta “GPL Ghostscript”, software comumente empregado como conversor para formato PDF, bem como à indicação de autoria aludida pelo nome “Fernanda.ikawa” (Figura 03). Constatou-se ainda que se trata de arquivo PDF linearizado, portanto, esperado o indicativo de *update* e a referência a duas versões.

```
Info Object in version 0:
<< /Title KM_554e-20210223160728
/CreationDate D:20210224172650-03'00'
/Producer GPL Ghostscript 9.27
/Creator KM_554e
/ModDate D:20210224173426-03'00'
/Author fernanda.ikawa
>>

Info Object in version 1:
<< /Title KM_554e-20210223160728
/CreationDate D:20210224172650-03'00'
/Producer GPL Ghostscript 9.27
/Creator KM_554e
/ModDate D:20210224173426-03'00'
/Author fernanda.ikawa
>>
```

Figura 03- Mostra parte dos metadados.

3.1.1 OUTROS ELEMENTOS (PESQUISA DA AUTORIA)

Em consulta a sistema de informação vinculado à base de dados da Receita Federal, foi possível averiguar a existência de um único homônimo relacionado à autoria indicada nos metadados, Fernanda Guimarães Ikawa. Posteriormente, em consulta ao Portal da Transparência, constatou-se que Fernanda Guimarães Ikawa é servidora do Ministério da Saúde (Figura 04), sugerindo que o arquivo encaminhado à CPI da Pandemia, ora periciado, provavelmente procede da compilação de documentos juntados em um mesmo arquivo no âmbito do Ministério da Saúde. A manipulação dos documentos acarreta em perda de informações e restringe o exame pericial, notadamente no que diz respeito às análises dos metadados e das estruturas de arquivos, as quais poderiam trazer informações relacionadas à origem desses documentos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal
Coordenação de Polícia de Investigação

Nome	CPF	UF
FERNANDA GUIMARAES IKAWA	***.501.111-**	DISTRITO FEDERAL
Local de Exercício - Localização		
UF: DISTRITO FEDERAL	Órgão Superior: MINISTÉRIO DA SAÚDE	
Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO (SIAFI) MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIAPE)	UORG: DIV ANA INST PROC AQUIS DE INS EST SAUDE	
Órgão Origem - Lotação		
Órgão Superior: MINISTÉRIO DA SAÚDE	Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO (SIAFI) MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIAPE)	
UORG: DIV ANA INST PROC AQUIS DE INS EST SAUDE		

Figura 04- Mostra partes do resultado da pesquisa realizada por meio do Portal da Transparência.

3.2 ANÁLISE PERCEPTUAL E CONTEXTUAL

Examinando comparativamente os documentos questionados denominados “Ao Ministério da Saúde do Brasil, ” (pág. 01) e “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS” (pág. 22), constatou-se que as assinaturas manuscritas e as marcas típicas de carimbo convergem inteiramente quanto aos seus aspectos formais. Diante da relevante convergência formal, as imagens dos lançamentos foram tratadas e sobrepostas, permitindo ratificar a perfeita superposição desses elementos. A completa convergência não se restringe ao aspecto formal dos manuscritos, mas também alcança a disposição e o arranjo das assinaturas, incluindo o alinhamento com os elementos mecanografados, os quais também convergem inteiramente entre si (Figuras 05 e 06).



Figura 05- Cotejo dos elementos manifestamente convergentes apostos aos documentos examinados.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal
Coordenação de Polícia de Investigação

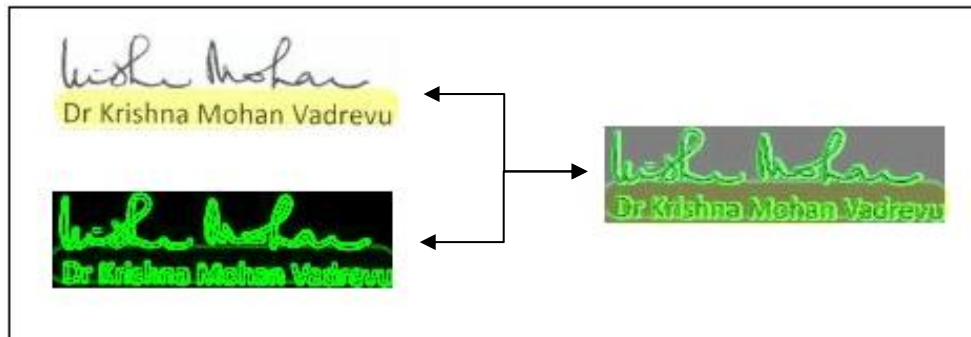


Figura 06- Sobreposição das assinaturas dispostas juntas aos documentos denominados “Ao Ministério da Saúde do Brasil,” (pág. 01) e “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS” (pág. 22).

Quanto à peça intitulada “Memorandum of Understanding”, constataram-se inconsistências e irregularidades associadas à resolução e ao arranjo dos elementos mecanografados localizados nas porções inferiores direita das páginas 14/19 e 21, sempre nas proximidades das rubricas referentes à pessoa de “Francisco Maximiano” (Figura 07). Verificou-se ainda a perfeita sobreposição das rubricas referentes à pessoa de “Anudesh Goyal”, dispostas em todas as páginas do referido documento (Figura 08).

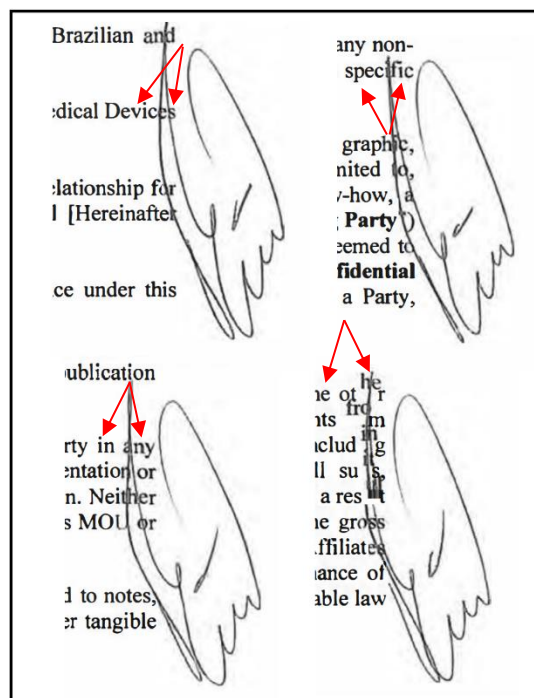


Figura 07- Evidencia inconsistências e irregularidades associadas à resolução e ao arranjo de elementos mecanografados.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal
Coordenação de Polícia de Investigação

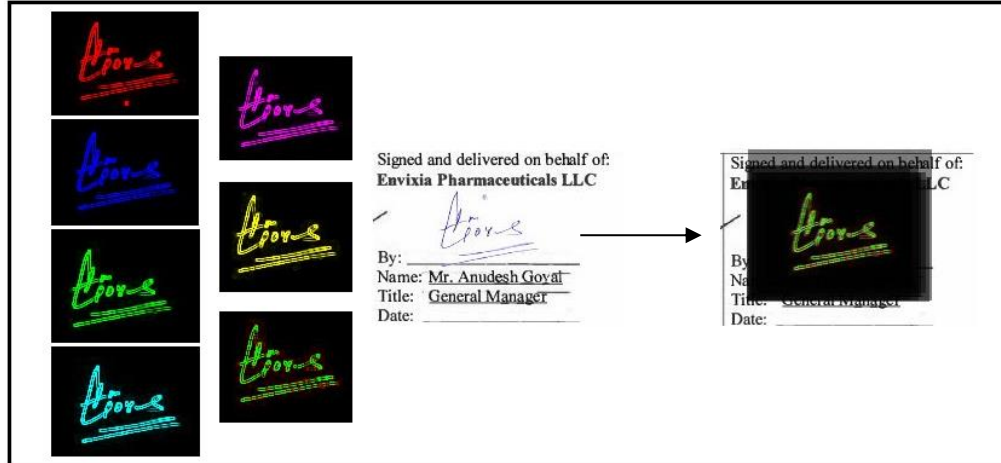


Figura 08- Sobreposição de todas as 8 rubricas referentes à pessoa de “Anudesh Goyal” apostas ao documento “Memorandum of Understanding”.

Ajustes de contraste e brilho realizados sobre as peças questionadas revelaram variações não homogêneas e em formatos regulares associadas à distribuição de pixels das imagens de todas as peças examinadas (Figura 09).

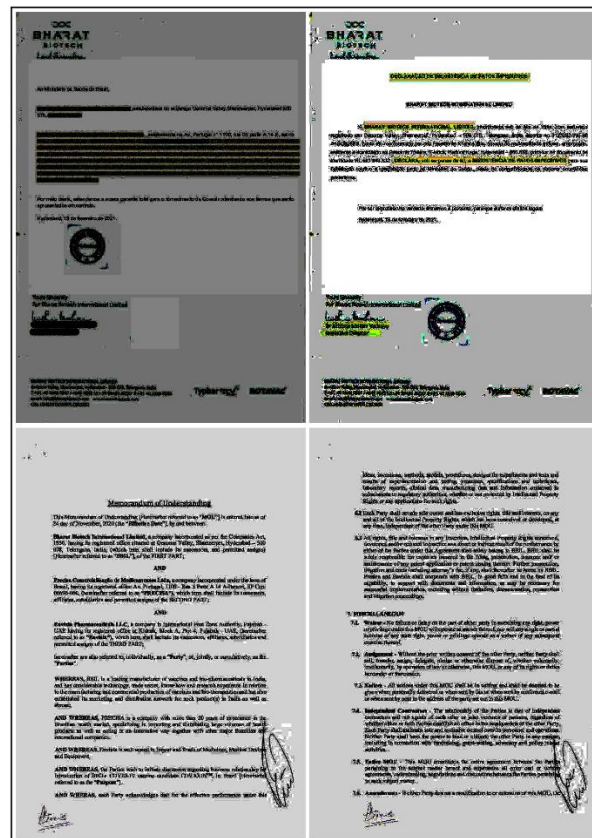


Figura 09- Exibe amostras das imagens tratadas das páginas 1, 14, 19 e 22 do arquivo examinado.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal
Coordenação de Polícia de Investigação

3.3 EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS JPEG

Visando identificar e reforçar possíveis indícios de manipulação de imagens nos documentos questionados, procedeu-se a varredura em busca de arquivos JPEG encapsulados no arquivo “[065]-0019233186_Documento_Fiscal_Bharat.pdf”, bem como a extração das imagens de interesse.

A busca no documento denominado “Ao Ministério da Saúde do Brasil,” (pág. 01) resultou na identificação de dois arquivos JPEG encapsulados, um contendo imagem do documento intitulado “Visa Request letter” e outro contendo imagem da marca de carimbo (Figura 10).



Figura 10 – Cotejo do documento questionado (à esquerda) com as imagens encapsuladas no arquivo (à direita).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal
Coordenação de Polícia de Investigação

Junto ao documento intitulado “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS”, constatou-se um arquivo JPEG encapsulado contendo imagem do documento intitulado “Visa Request letter” (Figura 11).



Figura 11 – Cotejo do documento questionado (à esquerda) com as imagens encapsuladas no arquivo (à direita).

Quanto ao documento intitulado “Memorandum of Understanding”, constou-se um total de 24 arquivos JPEG encapsulados às páginas que o compõe, dentre os quais, assinaturas, rubricas, marcas de carimbo e páginas contendo fragmentos de elementos mecanografados (Figura 12).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal
Coordenação de Polícia de Investigação

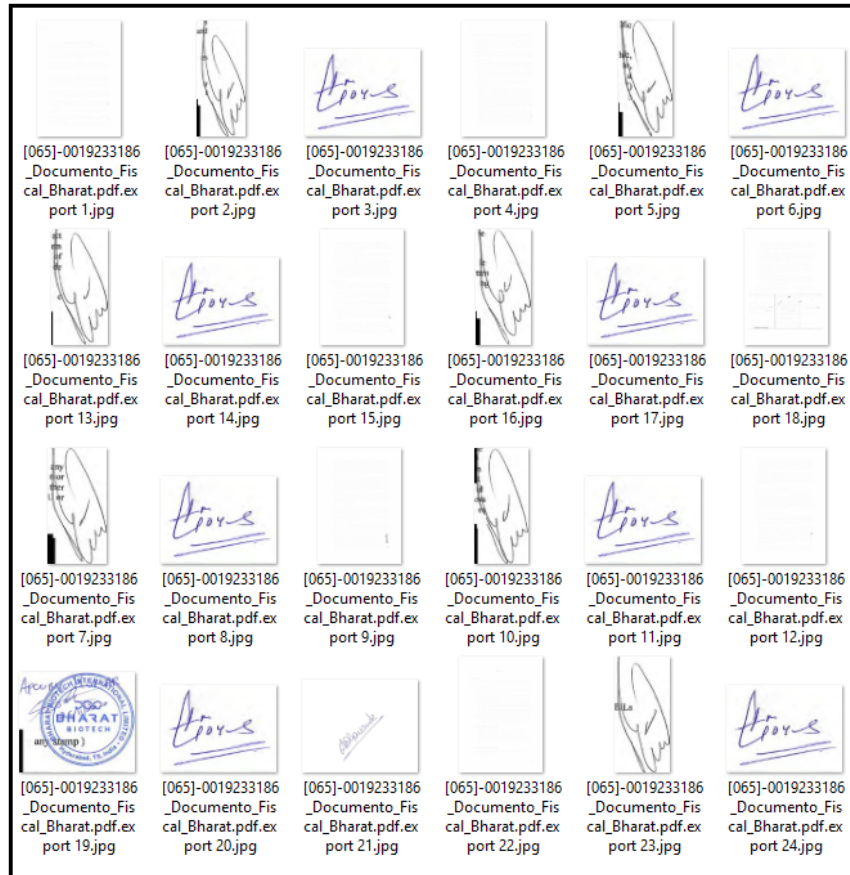


Figura 12 – Exibe os arquivos JPEG encapsulados no documento intitulado “Memorandum of Understanding”.

4. DISCUSSÃO

Nos exames em comento foram identificados diversos vestígios de manipulação digital de documentos, incluindo clonagens, recortes aparentes e distorções nos arranjos e na resolução de elementos mecanografados, todos compatíveis com os resultados obtidos quando da extração de arquivos JPEG encapsulados no arquivo PDF examinado. Quanto à identificação perceptual e a sobreposição dos clones de lançamentos manuscritos (Figuras 06 e 08), importa aplicar ao caso uma das premissas fundamentais da grafoscopia, qual seja, a de que nenhum escritor pode escrever exatamente da mesma forma múltiplas vezes, fato posteriormente ratificado no caso em análise pela extração de oito imagens idênticas, inclusive com mesmo *Hash*, da rubrica atribuída à pessoa de “Anudesh Goyal” (Figura 12).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal
Coordenação de Polícia de Investigação

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto e analisado, conclui o perito que os documentos questionados ora denominados “Ao Ministério da Saúde do Brasil, ” (pág. 01), “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS” (pág. 22) e “Memorandum of Understanding” (págs. 14-21) foram produzidos mediante montagens que abarcam os elementos de reconhecimento desses documentos, incluindo assinaturas, rubricas e marcas de carimbo, bem como todo o conteúdo no caso das duas primeiras peças.

Segue abaixo imagem da peça camuflada pela montagem dos documentos denominadas “Ao Ministério da Saúde do Brasil, ” (pág. 01) e “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS” (pág. 22):



Figura 13 – Mostra arquivo JPEG encapsulado nos documentos supracitados.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Polícia do Senado Federal
Coordenação de Polícia de Investigação

Considerando os resultados obtidos em análise preliminar (tópicos 3.1 e 3.1.1) e que, portanto, o arquivo examinado provavelmente tenha sido manuseado no âmbito do Ministério da Saúde, informa o perito que a análise dos arquivos originais, ou seja, conforme originalmente recebidos pelo referido Ministério, poderia trazer maiores informações quanto à origem desses documentos.

Nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente laudo, composto de 12 (doze) páginas, que, relatado pelo perito Daniel Lima Logrado, segue devidamente assinado.

Daniel Lima Logrado
Perito
Matrícula 270122

